Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha - SP, aos 14 de setembro de 2015.

OFÍCIO PL 45/2015

EXMO SR
SANT´CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
BARRINHA SP

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que estabelece novo polígono no perímetro urbano do município de Barrinha, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.663/2001 e dá outras providências.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Barrinha 14/09/15
Eliane Aparecida Rodrigues
15:36 **Assinatura**

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 61 /2015

"Estabelece novo polígono no perímetro urbano do município de Barrinha, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.663/2001 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Apresenta a **CÂMARA MUNICIPAL DE o** seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.633, de 25 de Junho de 2.001, que estabelece o perímetro urbano do Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"**POLÍGONO "8"** – ÁREA TOTAL: **"Uma área de terras", sem benfeitorias, composta de 386.237,17 metros quadrados, encravada na FAZENDA BARRINHA (GLEBA – A), situado no Município de Barrinha, na Comarca de Sertãozinho (SP), e que se acha caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJH-V-7294,** de coordenadas **N 7.655.275.88m** e **E 794.606,53m**, situado entre a Área Remanescente, FAZENDA BARRINHA (GLEBA – B), propriedade de **SEVERINO OTAVIO VELLUDO SOUZA MEIRELLES E OUTROS,** a RFFSA - Extinta - Rede Ferroviária Federal S/A, propriedade da União, DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte), distante 15,00 metros do eixo da referida Ferrovia, que liga Araraquara a Bebedouro e a área em descrição; daí, segue pela margem direita da RFFSA - Extinta - Rede Ferroviária Federal S/A propriedade da União, DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte), distante 15,00 metros do eixo da referida Ferrovia, que liga Araraquara a Bebedouro, nos seguintes azimutes e distancias: 190°42'35" e 1.266,88 metros até o vértice **AJH-M-A820**, de coordenadas **N 7.654.031,07m** e **E 794.371,10m,** distante 15,00 metros do eixo da referida Ferrovia; daí, segue confrontando com a **Avenida Costa e Silva** nos seguintes azimutes e distâncias: 282°02'33" e 69,80 metros até o vértice **AJH-M-A821**, de coordenadas **N 7.654.045,63m** e **E 794.302,84m**; 281°22'46" e 92,25 metros até o vértice **AJH-M-A822**, de coordenadas **N 7.654.063,83m** e **E 794.212,40m**; 281°45'22" e 259,92 metros até o vértice **AJH-M-A823**, de coordenadas **N 7.654.116,79m** e **E 793.957,93m**; 281°19'16" e 169,74 metros até o vértice **AJH-V-7285**, de coordenadas **N 7.654.150,11m** e **E 793.791,49m**; daí, segue confrontando com a Área Remanescente, FAZENDA BARRINHA (GLEBA – B), propriedade de **SEVERINO OTAVIO VELLUDO SOUZA MEIRELLES E OUTROS,** nos seguintes azimutes e distancias: 12°43'48" e 180,05 metros até o vértice **AJH-V-7286**, de coordenadas **N 7.654.325,74m** e **E 793.831,17m**; 29°53'31" e 281,83 metros até o vértice **AJH-V-7287**, de coordenadas **N 7.654.570,144m** e **E 794.971,64m**; 133°27'05" e 162,44 metros até o vértice **AJH-V-7288**, de coordenadas

N 7.654.458,32m e **E 794.089,48m**; 07°03'02" e 89,45 metros até o vértice **AJH-V-7289**, de coordenadas **N 7.654.547,14m** e **E 794.100,52m**; 10°41'49" e 37,00 metros até o vértice **AJH-V-7290**, de coordenadas **N 7.654.583,49m** e **E 794.107,39m**; 100°41'49" e 198,66 metros até o vértice **AJH-V-7291**, de coordenadas **N 7.654.546,62m** e **E 794.302,60m**; 10°43'50" e 360,69 metros até o vértice **AJH-V-7292**, de coordenadas **N 7.654.901,00m** e **E 794.369,76m**; 10°40'04" e 412,31 metros até o vértice **AJH-V-7293**, de coordenadas **N 7.655.306,19m** e **E 794.446,08m**; 100°41'49" e 163,28 metros até o vértice **AJH-V-7294**, de coordenadas **N 7.655.275,88m** e **E 794.606,53m**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior mantêm-se inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, ____/_____/_____

MITUO TAKAHASI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 61/2015

"Estabelece novo polígono no perímetro urbano do município de Barrinha, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.663/2001 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.633, de 25 de Junho de 2.001, que estabelece o perímetro urbano do Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"**POLÍGONO** "**8**" – ÁREA TOTAL: **"Uma área de terras", sem benfeitorias, composta de 386.237,17 metros quadrados, encravada na FAZENDA BARRINHA (GLEBA – A), situado no Município de Barrinha, na Comarca de Sertãozinho (SP), e que se acha caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: "**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJH-V-7294,** de coordenadas **N 7.655.275.88m** e **E 794.606,53 m**,situado entre a Área Remanescente, FAZENDA BARRINHA (GLEBA – B), propriedade de **SEVERINO OTAVIO VELLUDO SOUZA MEIRELLES E OUTROS,** a RFFSA - Extinta - Rede Ferroviária Federal S/A, propriedade da União, DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte), distante 15,00 metros do eixo da referida Ferrovia, que liga Araraquara a Bebedouro e a área em descrição; daí, segue pela margem direita da RFFSA - Extinta - Rede Ferroviária Federal S/A propriedade da União, DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte), distante 15,00 metros do eixo da referida Ferrovia, que liga Araraquara a Bebedouro, nos seguintes azimutes e distancias: 190°42'35" e 1.266,88 metros até o vértice **AJH-M-A820**, de coordenadas **N 7.654.031,07m** e **E 794.371,10m,** distante 15,00 metros do eixo da referida Ferrovia; daí, segue confrontando com a **Avenida Costa e Silva** nos seguintes azimutes e distâncias: 282°02'33" e 69,80 metros até o vértice **AJH-M-A821**, de coordenadas **N 7.654.045,63m** e **E 794.302,84m**; 281°22'46" e 92,25 metros até o vértice **AJH-M-A822**, de coordenadas **N 7.654.063,83m** e **E 794.212,40m**; 281°45'22" e 259,92 metros até o vértice **AJH-M-A823**, de coordenadas **N 7.654.116,79m** e **E 793.957,93m**; 281°19'16" e 169,74 metros até o vértice **AJH-V-7285**, de coordenadas **N 7.654.150,11m** e **E 793.791,49m**; daí, segue confrontando com a Área Remanescente, FAZENDA BARRINHA (GLEBA – B), propriedade de **SEVERINO OTAVIO VELLUDO SOUZA MEIRELLES E OUTROS,** nos seguintes azimutes e distancias: 12°43'48" e

180,05 metros até o vértice **AJH-V-7286**, de coordenadas **N 7.654.325,74m** e **E 793.831,17m**; 29°53'31" e 281,83 metros até o vértice **AJH-V-7287**, de coordenadas **N 7.654.570,144m** e **E 794.971,64m**; 133°27'05" e 162,44 metros até o vértice **AJH-V-7288**, de coordenadas **N 7.654.458,32m** e **E 794.089,48m**; 07°03'02" e 89,45 metros até o vértice **AJH-V-7289**, de coordenadas **N 7.654.547,14m** e **E 794.100,52m**; 10°41'49" e 37,00 metros até o vértice **AJH-V-7290**, de coordenadas **N 7.654.583,49m** e **E 794.107,39m**; 100°41'49" e 198,66 metros até o vértice **AJH-V-7291**, de coordenadas **N 7.654.546,62m** e **E 794.302,60m**; 10°43'50" e 360,69 metros até o vértice **AJH-V-7292**, de coordenadas **N 7.654.901,00m** e **E 794.369,76m**; 10°40'04" e 412,31 metros até o vértice **AJH-V-7293**, de coordenadas **N 7.655.306,19m** e **E 794.446,08m**; 100°41'49" e 163,28 metros até o vértice **AJH-V-7294**, de coordenadas **N 7.655.275,88m** e **E 794.606,53m**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - As demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior mantêm-se inalteradas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, em 27 de outubro de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
Presidente

NELITON DA SILVA
Vice-Presidente

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO
1º Secretária

VALTER GOMES DA FONSECA
2º Secretário

Ao Presidente da Câmara Municipal de Barrinha-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 26 de 10 de 2015
Secretário

Sr. Presidente

O Vereador que abaixo subscreve vem mui respeitosamente a sua presença REQUERER que seja colocado em pauta em Regime de Urgência no Projeto de Lei 61/2015 que estabelece novo polígono no perímetro Urbano no Município de Barrinha, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.663/201 e da outra providencias.
Prefeitura.

Barrinha-SP, 26 de outubro de 2015.

Ronaldo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
26 10 2015
Presidente

PARECER ESPECIAL

REF: PROJETO DE LEI Nº 61/2015

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei me pauta 61/15 " Estabelece novo Polígono no perímetro urbano do município de Barrinha , estabelecido pela Lei Municipal nº 1.663/2001 e dá outras providências "

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico-financeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo.

Pelo exposto, entendemos SMJ (salvo melhor juízo) que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2015.

Relator Especial :

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
Sessão de 26 de 10 de 2015
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 26 de 10 de 2015
Secretário